



PROJETO DE LEI N.º 170, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Cultural, Beneficente e Esportiva Santos Reis no valor de R\$ 8.000,00.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Sociedade Cultural, Beneficente e Esportiva Santos Reis para o repasse de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura – FUMDESC no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0185.2919.3.3.50.43.00.00.00.00-585.

Art. 3º O prazo do convênio é de 6 (seis) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 23 de outubro de 2014.

PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da Votação: Votos a favor _____	
Abstências _____	
Presidente	Votos contra _____